

Fazenda Pública

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE INDUSTRIAL MADEIREIRA CAMPO LARGO (CNPJ 77.168.607/0001-00)**

Autos de Falência 0000151-09.1996.8.16.0026

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público oficial HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da **MASSA FALIDA DE INDUSTRIAL MADEIREIRA CAMPO LARGO** em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA:** **Primeiro leilão: 22/02/2021. Segundo Leilão: 26/02/2021. Os leilões previstos neste edital têm início programado para às 10h00min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotos na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotos, os demais leilões previstos neste edital restarão automaticamente cancelados.** **CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando *login* e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (*art. 13, § Único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ*). **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista os leilões serem realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL: No primeiro leilão,** o leiloeiro ofertará o(s) lote(s) previstos neste edital tendo como lance mínimo o valor da avaliação (*lance inicial, em primeiro leilão, indicado na descrição do lote*). Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado em segundo leilão, na data acima indicada. **No segundo leilão,** fica o leiloeiro autorizado a ofertar o(s) lote(s), não arrematado(s) no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação (*lance inicial, em segundo leilão, indicado na descrição do lote*), sendo observado, assim, o previsto no art. 891, § Único do CPC. **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Ao inserir o lance no sistema, o licitante deverá optar pela forma de pagamento, marcando a opção "à vista" ou "a prazo", desde que disponível esta última opção. Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance em maior valor para pagamento "à vista". Na hipótese de serem ofertados apenas lances para pagamento "a prazo", será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance em maior valor nessa modalidade de pagamento. Dessa forma, havendo lances para pagamento "à vista" e "a prazo", será considerado arrematante o licitante que ofertou o maior valor "à vista". Não será permitido o registro de lance em valor inferior aos lances até então ofertados, independente da modalidade de pagamento escolhida. Sendo o leilão realizado por um sistema eletrônico sem a interferência humana, ficam os licitantes cientes que o sistema poderá registrar como arrematante o lance de maior valor. Contudo, para todos os efeitos, quando estiverem disponíveis as opções de pagamento "à vista" e "a prazo", o maior lance para pagamento "a vista" sempre prevalecerá sobre os lances para pagamento "a prazo". **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS: a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contado da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da

arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 15 dias corridos, perderá o valor do sinal/caução, sendo a arrematação automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual ficará impedido de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/ c art. 897 do CPC*), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.** **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO: O LOTE 04 previsto neste edital só admite o pagamento à vista, não sendo permitido o pagamento parcelado do valor do lance.** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contado da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 24 (*vinte e quatro*) parcelas. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média do INPC-IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (*moeda nacional*), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (*mediante guia judicial*) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.** **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s).** **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (*no site www.kronbergleiloes.com.br*), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente; bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5%. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, **exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas.** Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 30% do valor da proposta (*a ser recolhida em favor da Massa*), assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, por tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com o Síndico Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo, pelo telefone (41) 3014-5696 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. **Dúvidas mediante contato com o Leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis,



Curitiba, 19 de Janeiro de 2021 - Edição nº 2892

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento/resolução da arrematação) ou desistência, pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega), inclusive dívidas propter rem.** Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação e eventuais créditos condominiais,** será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Contudo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total).** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia,** constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão. As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. **Em relação aos bens móveis,** caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Deverão os interessados observarem a regra específica em relação ao LOTE 04, prevista na descrição do lote, relativa a pesagem dos bens.** Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. A partir da expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega, o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). **INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa Falida (MASSA FALIDA DE INDUSTRIAL MADEIREIRA CAMPO LARGO - CNPJ 77.168.607/0001-00) e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local da realização dos mesmos. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico, sob pena de preclusão. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 18 de janeiro de 2021. **LOTE 01: TERRENO RURAL COM ÁREA DE 2,42 HA, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NO BAIRRO GABIROBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR -** Imóvel com aptidão industrial/comercial e residencial (mediante consulta e liberação dos órgãos competentes). Imóvel com área de terreno medindo aproximadamente 2,42ha e área total construída medindo aproximadamente 4.100,00m². **Localização:**

Localizado a 30,4 Km do Parque Barigui - Curitiba, a 6,4 km do centro de Campo Largo, a 530 metros da Br R277, na altura da Germer Porcelanas Finas, SIG Combicob do Brasil, Posto Saffrão e Metalsa, vizinho à Maxicomp compensados, próximo aos loteamentos São Gerônimo Helvídia e Jardim Social. em Campo Largo. Lat. -25.435170° Long. -49.552557°. Imóvel assim descrito na **Matrícula 4.380 do CRI de Campo Largo:** "Um terreno rural, constituído de campo, com a área os 1 alqueire ou 24.200,00M². (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado no quarteirão "GUABIROBA", deste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, dividindo-se pela frente com a estrada Geral que conduz a Fábrica de Tintas, e nos respectivos lados confinando com terreno dos herdeiros de Cristiano Plingelo e com outros terrenos de Joao Rivabem Sobrinho e s/ m. Inez Castagnoli Riva bem; contendo. INCRA nº. 701.068.044.415". **Benfeitorias:** No terreno foram verificadas 02 benfeitorias, a saber: Barracão em alvenaria com aproximadamente 4.000,00m²; e uma Casa em alvenaria com aproximadamente 100,00m². As medidas, tanto do terreno, quanto das benfeitorias, são meramente enunciativas, sendo a venda ad corpus. Pode haver variação, para mais ou para menos, das áreas indicadas, o que em hipótese alguma invalidará o leilão. Caberá ao arrematante, caso necessário, regularizar e/ou demolir as áreas construídas, observando a legislação em vigor. É de responsabilidade dos interessados, antes do leilão, consultarem os órgãos competentes para verificar eventuais limitações da área, inclusive construtivas e ambientais, não podendo ser alegado desconhecimento após o leilão. Eventuais áreas de preservação deverão ser respeitadas, nos termos da legislação. É de responsabilidade do arrematante desocupar o bem, caso seja necessário. **Demais informações podem ser consultadas no laudo de avaliação juntado no mov. 1157 dos autos de falência 0000151-09.1996.8.16.0026, não podendo os interessados alegarem desconhecimento a respeito das especificidades e condições do bem Lance Inicial em Primeiro Leilão (Valor de Avaliação): R\$ 544.000,00. Lance Inicial em Segundo Leilão (70% do valor da avaliação): R\$ 380.800,00** **LOTE 02: IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 847,00 HECTARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT. Localização:** Localizada a 95,3 km de Tapurah, 28,4 Km de Itanhanga e a 129 km de Porto dos Gaúchos Lat. -12.013418° Long. -56.536218°. Imóvel assim descrito na **Matrícula 26.882 do CRI de Diamantinos/MT:** "Um imóvel rural denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida", destacada da Fazenda Capinzal, localizada no Município de Tapurah, com a área de " 847,01has. (Oitocentos e quarenta e sete hectares e um ares), ou 350,00a1 queiras paulistas, dentro das divisas e confrontações seguintes: Inicia-se no marco "O" cravado na margem esquerda da estrada estadual Tapurah- " Parto dos Gaúchos., deste segue com rumo 01°15'00"SW, distância de 900,00 metros e margeando a referida estrada até o marco 01, que deflete para direita com rumo 82°15'00"3W, distância de 4.321,50 metros e confrontando com Geraldo Lopes Nogueira até o marco "02", que segue com rumo de 82°45' 00"NW, distância de 2.204,65 metros e confrontando com Manoel Fernandes, até o marco "03" que deflete para a direita com o rumo de 00°00'00" 1.7241 21 metros e confrontando com Julio Casar Zorzi até o marco "04", deste segue com rumo 75°126'18"SE, distância de 6.703,97 metros e confrontando com Luiz Edmundo Bordin até o marco "0", onde teve início esta descrição. Consta na Av.2/26.882 da referida matrícula: "Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta.: Em 11 de Outubro de 1.991, procede-se a esta averbação para constatar que o presente matrícula, encontra-se averbado um Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta com a IBDF, em 06-08-85, comprometendo a preservar 50% do total da propriedade, conforme consta na Av. 2/18.102." As medidas, tanto do terreno, quanto de eventuais benfeitorias, são meramente enunciativas, sendo a venda ad corpus. Pode haver variação, para mais ou para menos, das áreas indicadas, o que em hipótese alguma invalidará o leilão. Caberá ao arrematante, caso necessário, regularizar e/ou demolir as áreas construídas eventualmente existentes, observando a legislação em vigor. É de responsabilidade dos interessados, antes do leilão, consultarem os órgãos competentes para verificar eventuais limitações da área, inclusive construtivas e ambientais, não podendo ser alegado desconhecimento após o leilão. Eventuais áreas de preservação deverão ser respeitadas, nos termos da legislação. Pelas imagens de satélite, há na Fazenda Nossa Senhora Aparecida atividade uso de solo com atividade econômica, portanto, pode haver invasão por terceiros, o que deverá ser verificado pelos interessados antes do leilão, já que é de responsabilidade do arrematante providenciar a desocupação do bem, caso necessário. **Demais informações podem ser consultadas no laudo de avaliação juntado no mov. 1157 dos autos de falência 0000151-09.1996.8.16.0026, não podendo os interessados alegarem desconhecimento a respeito das especificidades e condições do bem. Lance Inicial em Primeiro Leilão (Valor de Avaliação): R\$ 3.053.000,00. Lance Inicial em Segundo Leilão (70% do valor da avaliação): R\$ 2.137.100,00** **LOTE 03: IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 500,00 HECTARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. Localização:** Localizada a 91,3Km de Porto dos Gaúchos, 131,00km de Tapurah. Lat. -11.795003° Long. -56.734216° Log. Imóvel assim descrito na **Matrícula 2.112 do CRI de Porto dos Gaúchos/MT:** "Área de 500,00 hectares, destacado do lote denominado do "CHECAMBA, neste Município e Comarca de Porto dos Cauchos-MT, dentro do roteiro e confrontações seguintes: Partindo-se do marco nº01, no rumo de 0°80'N numa distância de 3.845,00 metros até encontrar o marco nº02, passando por dois carregos, sendo um a Agua Limpa, cruzando a estrada Cuiabá-Porto dos Cauchos, dividindo com terras de sucessores de Izaura de Souza e outros. Partindo-se deste marco, com deflexão e direita no rumo de 90°00'E numa distância de 1.300,00 metros, até encontrar o marco nº03, passando pelo carregue Água Limpa, dividindo com terras de Iracema Rodrigues Alves. Partindo-se deste marco, com mesma deflexão no rumo de 180°0'S numa distância de 3.845,00 metros, até encontrar o marco nº04, passando por três córregos, dividindo com terras de sucessores Izaura de Souza e outros. Partindo deste marco, ainda a direita, no rumo de 2762001W, numa distância de



Curitiba, 19 de Janeiro de 2021 - Edição nº 2892

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

1.300,00 metros, até encontrar o marco nº01, pinto inicial deste caminhamento, cruzando a Estrada Cuiabá Porto dos Cauchos, dividindo com terras de sucessores da Imobiliária Ipiranga Ltda. Consta na Av.2/2.112 da referida matrícula: "Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta.: Em 29 de julho de 1.987, o proprietário assinou um termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, em 23m de julho de 1997, comprometendo-se em desmatar somente 50% do imóvel, ou sejam 250,00 hectares, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo nela se feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF." As medidas, tanto do terreno, quanto de eventuais benfeitorias, são meramente enunciativas, sendo a venda *ad corpus*. Pode haver variação, para mais ou para menos, das áreas indicadas, o que em hipótese alguma invalidará o leilão. Caberá ao arrematante, caso necessário, regularizar e/ou demolir as áreas construídas eventualmente existentes, observando a legislação em vigor. É de responsabilidade dos interessados, antes o leilão, consultarem os órgãos competentes para verificar eventuais limitações da área, inclusive construtivas e ambientais, não podendo ser alegado desconhecimento após o leilão. Eventuais áreas de preservação deverão ser respeitadas, nos termos da legislação. É de responsabilidade do arrematante desocupar o bem, caso seja necessário. Demais informações podem ser consultadas no laudo de avaliação juntado no mov. 1157 dos autos de falência 0000151-09.1996.8.16.0026, não podendo os interessados alegarem desconhecimento a respeito das especificidades e condições do bem. Lance Inicial em Primeiro Leilão (Valor de Avaliação): R \$ 906.000,00. Lance Inicial em Segundo Leilão (70% do valor da avaliação):R\$ 634.200,00

LOTE 04: SUCATA DE MÁQUINA DE AMARRAR SARRAFOS MODELO MAS 13 SÉRIE 55, COM APLICADORA DE COLA MAC 10 SÉRIE 64, AMBOS DA MARCA FEZER. O bem se encontra em estado de sucata, depositado em cima de uma carreta e parcialmente coberto por uma lona. O peso do bem é de aproximadamente 5.000Kg (informado pelo fabricante). Bem não removido pelo leiloeiro. Bem sob a guarda da Massa à rua Rua José Manoel Voluz, 900 - Pinheirinho, Curitiba - PR, 81870-000. Bem no estado em que se encontra, sem garantia, cabendo ao arrematante desmontar e transportar o bem. Mais informações, inclusive fotos, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no mov. 1157 dos autos de falência 0000151-09.1996.8.16.0026, não podendo os interessados alegarem desconhecimento a respeito das especificidades e condições do bem. **Valor de Avaliação: R\$ 0,10/Kg**(valor que deverá ser multiplicado pelo peso). Cabe ao arrematante providenciar a pesagem, retirada e transporte dos bens do local onde se encontram. **Observação:** A disputa em leilão deste lote será pelo valor do quilo. Para todos os efeitos, será considerado que os bens que integram este lote pesam 5.000kg. Assim, quando da arrematação, o arrematante deverá recolher o valor do lance multiplicado por 5.000 (Kg). Por ocasião da entrega dos bens, deverá o arrematante providenciar a pesagem do material. Caso seja constatado peso maior que 5.000kg, deverá o arrematante, no prazo de até 2 dias úteis contados da pesagem e entrega dos bens, complementar o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro. Na hipótese de ser constatado peso menor, não haverá restituição de valores. Por isso, devem os interessados, antes do leilão, vistoriarem os bens para fazer estimativa de peso dos mesmos, não sendo aceita reclamação após o leilão. **Lance Inicial em Primeiro Leilão (Valor de Avaliação): R\$ 500,00. Lance Inicial em Segundo Leilão (70% do valor da avaliação):R\$ 350,00**

